



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

De: Nely São Pedro dos Santos - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Para: Licitação

Proc. Chamamento nº23/2024

Questionamentos do Banco do Brasil

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado pelo Banco do Brasil com referência ao Edital de Chamamento Público nº03/2024, esclarece-se:

01 – O credenciamento do Edital no edital inicia sua vigência a partir da assinatura do contrato conforme item 3.2 do Edital.

02 – A prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais será através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme item 2.1 do Edital e item 1.1 do Anexo II do Edital.

03 – O prazo do de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021, conforme item 3.2 do Edital.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos...

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

04 – A prestação dos serviços de arrecadação será realizada ao Município de Mongaguá através dos canais de pagamentos habilitados conforme item 3.1 do Anexo II do Edital.

05 – O produto da arrecadação será creditada para a Prefeitura em conta de banco oficial, conforme item 2.4 do Anexo II do Edital.

06 – O produto da arrecadação deverá ser repassado ao Município de Mongaguá com *float* de **D+1** conforme consta no item 1.3 do Termo de Referência e 5.1 do Anexo II do Edital. O texto do item 2.3 do Anexo II do Edital está sendo corrigido.

07 – O pagamento, descontado o valor retido a título de imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que o MUNICIPIO efetuar pela prestação de serviços, será feito à CONTRATADA, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme item 5.2 do Anexo II do Edital.

08 – No caso de prorrogação (renovação contratual) o valor da tarifa dos serviços será atualizada pelo valor acumulado dos últimos doze meses do índice IPCA (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, conforme item 6.2 do Anexo II do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

09 – Os canais habilitados para a arrecadação dos tributos municipais que o Edital, no item 7.1 (f), proíbe a cobrança de qualquer taxa ou tarifa ao contribuinte são aqueles listados no item 3.1 do Anexo II do Edital.

10 – Diante da assinatura do contrato, a instituição concorda com as cláusulas, inclusive a Cláusula 7.1 letra h do Anexo II do Edital.

11 – O prazo para correção de dados e divergências é de 01 (um) dia útil, conforme Cláusula 7.1 letra k do Anexo II do Edital.

12 – O prazo para reenvio de arquivos de retorno relativo aos recolhimentos realizados pela instituição é de 3 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Município, conforme Cláusula 7.1 letra l.

Mongaguá, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

NELY SAO PEDRO DOS SANTOS

Data: 01/10/2024 15:51:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nely São Pedro dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças